

LEI Nº 185/2000

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de BREJINHO para o triênio 2001/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio 2001/2003, constituído pelos anexos I e II constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - São considerados prioritários para o triênio 2001/2003 todos os projetos classificados por Funções, Programas e Sub-Programas constantes desta Lei e do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2001.

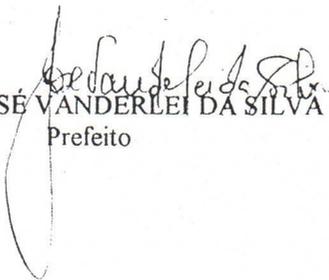
Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes do Plano, são definidas no quadro de Receitas - Anexo II de Lei 4.320/64 - integrantes do Orçamento Anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para execução dos Projetos, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2000.


JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito

TRANSMISSÃO DE FAX

DESTINATÁRIO

NOME: Prefeitura de Brejinho
Att.: Dr. Francisco de Sales Rodrigues da Costa
FAX nº: (087) 3850.1144 55 (38501156)
LOCALIDADE: Brejinho - PE

REMETENTE

NOME: Cunha, Neves & Guerra
FONE/FAX: (81) 3423-6466
LOCAL E DATA: Recife, 22 de março de 2006
REFERÊNCIA: Lei nº 183/00
Nº de páginas
(incluindo esta folha de rosto) 01

TEXTO

Comunicamos que, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 14/03/2006, a Lei de nº 183/00 foi considerada inconstitucional.

Atenciosamente,

Cunha, Neves & Guerra
Socorro Brito

NOTA: Mensagem protegida por sigilo profissional e de telecomunicações. Recebida por equívoco, não divulgar seu conteúdo e comunicar remetente via fone, retornando-a pelos correios. Despesas reembolsáveis pelo remetente.
